# Estratégias de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação da Agência USP de Inovação: um estudo de caso

Strategies to Promote Entrepreneurship and Innovation from the USP Innovation Agency: a case study

Cleudson da Silva Vieira<sup>1</sup>
Marcio Rodrigues Miranda<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil

#### Resumo

A Agência USP de Inovação (AUSPIN) é responsável pela gestão da política de inovação da Universidade de São Paulo-USP, por meio de divulgação da titularidade das tecnologias da Instituição que estão disponíveis para comercialização. Este artigo teve por objetivo destacar a importância da Auspin para as estratégias de fomento ao empreendedorismo e inovação. Foram utilizadas como metodologias de pesquisa a qualitativa, a descritiva e bibliográfica, por meio de artigos, legislação, e bancos de dados nas páginas eletrônicas da Auspin, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e da USP. Foi possível verificar a relação de parceria entre a Agência e outras Instituições Públicas, Privadas e setor produtivo. A Auspin é formada por uma equipe de pessoas capacitadas que atuam com as formas de proteção de propriedade intelectual, a fim de fazer a busca de anterioridade, prospecção e orientar os(as) pesquisadores(as) sobre os estágios das patentes em âmbito nacional e internacional.

Palavras-chave: Inovação. Agência. Estratégias de Fomento. Empreendedorismo.

#### **Abstract**

The USP Innovation Agency (AUSPIN) is responsible for managing the innovation policy of the University of São Paulo-USP, through disclosure of ownership of the Institution's technologies that are available for commercialization. This article aimed to highlight the importance of Auspin for strategies to promote entrepreneurship and innovation. Qualitative, descriptive and bibliographical research methodologies were used, through articles, legislation, and databases on the electronic pages of Auspin, the National Institute of Industrial Property (INPI) and USP. It was possible to verify the partnership relationship between the Agency and other Public and Private Institutions and the productive sector. Auspin is made up of a team of qualified people who work with forms of intellectual property protection, in order to search for prior art, prospect and guide researchers about the stage of the patent at the national and international level.

Keywords: Innovation. Agency. Promotion Strategies. Entrepreneurship.

Área Tecnológica: Administração. Gestão. Propriedade Intelectual.



## 1 Introdução

A Lei de estímulos ao desenvolvimento científico e tecnológico, Lei de Inovação n 13.243/2016, estabelece que a política de inovação deve estar em consonância com as prioridades da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Política Industrial e Tecnológica Nacional. Assim sendo, a literatura sobre o assunto vem indicando ao longo do tempo a necessidade de se conceber uma postura mais inovadora, a partir das atribuições das Universidades, demonstrando que essas instituições possuem uma importância fundamental para o processo de aceleração do desenvolvimento econômico do país (AUDY; MOROSINI, 2007).

Desse modo, a política de inovação deverá tanto estabelecer as diretrizes e objetivos para a gestão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e gestão da inovação quanto para o estabelecimento de parcerias, bem como o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades. Fujino e Stal (2007) argumentam que a necessidade crescente de conhecimentos científicos para alcance do progresso técnico, aliada ao encurtamento do ciclo tecnológico das inovações, vem exigindo dos atores envolvidos – no processo de geração e difusão de inovações – esforços no sentido de intensificar as práticas de cooperação tecnológica. Por isso, é essencial a criação de Agência de Inovação para atuar em programas, projetos e parcerias na esfera pública e privada visando à inovação.

As Agências são responsáveis por gerir a política de inovação de uma Instituição para promover a utilização do conhecimento científico. Segundo Bachmann (2009), inovação é entendida como qualquer mudança que gere novidade no âmbito empresarial. Em outra vertente, de acordo com o Manual de Oslo (OCDE, 2005), inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, ou na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Nessa perspectiva, a Agência tem a função de identificar esses eixos de ação para dar o suporte técnico e gerencial nas transferências de tecnologias.

Nesse contexto, a Agência USP de Inovação (AUSPIN) é um exemplo de incentivo às ações de inovação, transferência de tecnologia, prospecção em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), parcerias com o setor privado e governamental.

A Agência em questão atua na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo. De acordo com o regulamento de criação da Agência, Resolução da Universidade de São Paulo (USP) n. 1.75, de 18 de fevereiro de 2005, ela tem a finalidade de estabelecer estratégias de relacionamento entre a USP, os poderes públicos e a sociedade para dar suporte à criação, ao intercâmbio, à evolução e às aplicações de novas ideias e produtos e serviços, em prol do desenvolvimento socioeconômico estadual e nacional. Cabe ressaltar a relevância do trabalho de comunicação da Auspin para a sociedade sobre os impactos e benefícios das inovações guiadas pela ciência desenvolvida pelos pesquisadores da USP. Isso dá evidência às criações tecnológicas e promove a ciência, no que tange à transformação de pesquisa em produto.

Com relação às transferências de tecnologia, é possível citar Bozeman (2000, p. 62), que a define como transferência contratual de conhecimento tecnológico previamente apropriado por meio de mecanismos legais e de fomento, de uma organização para outra. Esse conceito difere da visão de Stevens, Toneguzzo e Bostrom (2005, p. 9), que a definem como conjunto de

etapas que descrevem a transferência formal de invenções resultantes das pesquisas científicas realizadas pelas universidades ao setor produtivo. Contudo, ambos os conceitos perfazem os objetivos do presente estudo.

Santos e Solleiro (2006) entendem que o processo de transferência de tecnologia passa por diversas fases indispensáveis, as quais se iniciam no comunicado de invenção, que seria reportado ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para, em seguida, ocorrer o processo de patente, o licenciamento, o uso comercial da tecnologia licenciada e, por fim, os *royalties*.

Kannebley Júnior, Shimada e De Negri (2016) chamam a atenção para a criação de um ambiente favorável à propriedade intelectual, com a efetiva proteção das patentes como mecanismo indutor de empreendedorismo e geração de desenvolvimento econômico, tendo como consequência o estímulo a novos negócios em atividades locais. A exemplo das nações mais avançadas, quando se observa o nível de conhecimento tecnológico acumulado, ocorre indução natural da geração de inovações e incremento da produção econômica. Segundo Gonçalves, Ribeiro e Freguglia (2016), esse seria um dos motivos que contribuem para a desigualdade entre as nações avançadas e em desenvolvimento.

Segundo Carvalho *et al.* (2017), a aproximação da universidade com a iniciativa privada deverá ser apoiada pela "cultura empreendedora", que somente poderá ser desenvolvida por meio de "educação empreendedora", com essa formação inserida efetivamente no currículo acadêmico.

Nesse sentido, é importante ressaltar que não basta apenas produzir tecnologias. É necessária a transferência, seja para Instituição Pública ou Privada, ou para exploração comercial. Pois é com uso, de fato, das tecnologias pela sociedade que as invenções cumprem o seu papel de inovação e promovem o desenvolvimento econômico do país.

Este trabalho tem como objetivo demonstrar o funcionamento da Agência USP de Inovação (AUSPIN), sua composição, as normas da Agência, as estratégias de transferência de tecnologia e, principalmente, de fomento ao empreendedorismo e a inovação. Também é relevante apresentar as formas de editais de licenciamento para exploração da patente ou pedido de patente, os tipos de licenciamento, ou seja, com exclusividade e sem exclusividade. Além de refletir sobre exploração de todas as formas de propriedade intelectual para que as invenções cumpram seu escopo de chegar ao mercado ou consumidor.

## 2 Metodologia

Para fixação dos conceitos e concretização do aprendizado foram consultados trabalhos anteriores com temas relevantes ao presente artigo. Com o escopo de cumprir os objetivos do estudo foi realizado um estudo de caso, na abordagem qualitativa. No contexto dessa abordagem, esta pesquisa é de natureza descritiva, modalidade mais consentânea para descrever as características do fenômeno investigado. O intuito da revisão bibliográfica é fazer um levantamento da literatura sobre o assunto estudado, indicando sua base teórica (SILVA; PINHEIRO; FRANÇA, 2009). De maneira similar, Severino (2011) considera totalmente relevante e indispensável a contribuição da pesquisa bibliográfica na elaboração de um trabalho científico, alegando que, para sua realização, é necessário que haja análises de registros provenientes de estudos ante-

riores, como estudos publicados, livros, artigos, revistas e teses, de modo que a compreensão destes dê fundamento ao trabalho.

Para coleta da pesquisa, foram utilizados dados das páginas eletrônicas da Agência USP de Inovação (AUSPIN), do Planalto (Presidência da República), do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), da Universidade de São Paulo (USP), além de projetos de pesquisa, artigos, entre outros.

Quanto à proposta de Estudo de Caso adotado no presente trabalho, Severino (2009) define esse procedimento como uma forma de pesquisa que tem como foco casos particulares os quais devem ser representativos de maneira que viabilizem a comparação entre a teoria e embasem uma generalização de situações parecidas. Ainda nesse sentido, Yin (1994) destaca três situações nas quais um estudo de caso único é mais apropriado: a) quando representa o caso decisivo no que tange a testar uma teoria bem formulada, dado que é necessário um caso único, que satisfaça a todas as condições para se confirmar, contestar ou estender uma teoria; b) quando se trata de um caso raro ou extremo; e c) quando lida com um caso revelador, tendo o investigador a oportunidade única de analisar um fenômeno até então inacessível.

Na análise proposta cabe também essa observação, pois o estudo de caso sobre as estratégias de fomento ao empreendedorismo e a inovação da Auspin é um tema pouco explorado. Por isso, a relevância dessa pesquisa, visto que a gestão da propriedade intelectual é uma prática importante não apenas para a Agência, mas para todos no meio acadêmico, pesquisadores e inventores.

### 3 Resultados e Discussões

Segundo Oliveira (2011), o tema da inovação ocupa lugar central na competitividade entre países que atuam no cenário da globalização, tendo também importância fundamental para o processo de desenvolvimento econômico, social, político e cultural. Para qualquer que seja a área da empresa, a inovação é primordial para que ela tenha visibilidade, sucesso e estabilidade no mercado.

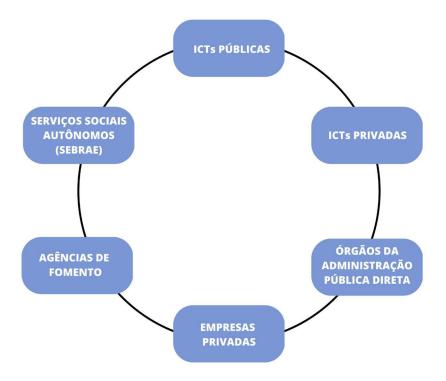
O Manual de Oslo (OCDE, 2005) elucida que inovação é um tema muito mais abrangente do que os resumos quanto à inovação tecnológica ou de produto. A importância de compreender essa ampla variedade dos tipos de inovação se faz necessária justamente para que as empresas se atentem quanto às suas possibilidades de exercer algum tipo de inovação, mesmo que não seja por meio de tecnologias, de modo que elas permaneçam e cresçam no mercado.

Nesse sentido, vale destacar o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei n. 13.243/2016), no qual visa a criar um ambiente mais favorável à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas universidades, nos institutos públicos e nas empresas, por meio da alteração nas Leis de Inovação, na Lei das Fundações de Apoio, na Lei de Licitações, na Lei de Regime Diferenciado de Contratações Públicas e na Lei de Importações de Bens para Pesquisa.

O Marco Legal trouxe em seu arcabouço jurídico princípios que contribuem para o crescimento da inovação no país, como: a promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social; a promoção da cooperação e a interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

o estímulo à atividade de inovação nas empresas e nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs); a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação, conforme mostra a Figura 1, os stakeholders relacionados às ICTs.

Figura 1 - Entidades beneficiadas pelo Novo Marco Legal



Fonte: Sebrae (2018)

Além disso, trouxe também uma lista de entidades beneficiadas pelo novo marco legal, quais sejam: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública e privada (ICT); Órgãos da Administração Pública direta; Empresas privadas; Agência de fomento; e Serviços sociais autônomos.

Dessa forma, com escopo de trazer mecanismos mais práticos para a aplicação dos princípios e diretrizes previstos na Lei de estímulo à inovação, o Marco Legal foi regulamentado pelo Decreto n. 9.283/2018, a fim de dar alcance à autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Cabe salientar que o que marco legal regulou dispositivos das legislações a seguir: Lei n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e contratos da Administração Pública); Lei n. 8.010/1990 (Lei de Importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica); Lei n. 8.032/1990 (Lei de Isenção ou Redução de Impostos de Importação); Decreto n. 6.759 /2009 (Decreto de Administração das atividades aduaneiras e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior); e Lei de Inovação n. 10.973/2004 (Lei de Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo).

De acordo com a Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen (CONSULTOR JURÍDICO, 2022), exemplificada na Figura 2, referente à hierarquia das normas, assim pode-se relacionar as legislações pertinentes ao tema da inovação tecnológica.

**Figura 2 –** Hierarquias das normas que versam sobre ciência, tecnologia e inovação



Fonte: Adaptada da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen (CONSULTOR JURÍDICO, 2022)

Desse modo, com o ecossistema mais propício à inovação em razão das regulamentações sobre o tema, as Agências de Inovação ganham mais força e autonomia para realização de suas ações. Nesse ambiente, a Agência USP de Inovação (AUSPIN) atua em toda a Universidade de São Paulo no tocante à inovação e ao empreendedorismo. Nessa linha de atuação, ela trabalha com programas, projetos e parceiros na esfera pública ou privada, renovados de forma contínua, para que possam colaborar e cooperar com os programas de fomento à cultura e atividades na Universidade de São Paulo. Na Tabela 1, apresenta-se a atuação da Auspin no âmbito da inovação e empreendedorismo.

Tabela 1 – Programas, projetos e parcerias nacionais e internacionais da Auspin

ORD.	PROGRAMAS	Projetos	PARCERIAS NACIONAIS	PARCERIAS INTERNACIONAIS
1	Bolsa empreendedorismo	BNDES	ANPEI	RedEmprendia
2	Conexão USP	ELAN	AMPROTEC	REdEmprendia Landing
3	Conexão Inter USP	LILLY	INOVADORES - ANP	Spin-Off Lean Acceleration (SOLA)
4	Disseminação de Tecnologia - DT	Spin-Off Lean- acceleration (SOLA)	Escola de Negócios Sebrae-SP	
5	Pixel		Santander Universidades	BIN — Business Innovation Network
6	Vocação para Inovação	Arena Santander	SBRT	IIIIOValioii Nelwork

Fonte: Elaborada pelo autor deste artigo com dados da Auspin

A Auspin possui vários programas para incentivar o empreendedorismo, a inovação e a disseminação de tecnologia. Com relação ao empreendedorismo, ela publica um edital de "Bolsa Empreendedorismo", uma chamada anual com o objetivo de apoiar os alunos da graduação interessados em desenvolver atividades relacionadas ao empreendedorismo, *habitats* de inovação, empresas e centros de pesquisa no exterior.

Conforme descreve a norma do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação da USP (Portaria USP/GR n. 6640/5015), a bolsa oferece oportunidade de aprendizado técnico e mercadológico, bem como de estabelecimento de rede de contatos e parcerias. Essa bolsa da Agência faz parte do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para alunos de graduação da USP e tem como meta proporcionar experiência internacional em atividades de inovação e empreendedorismo aos alunos da graduação. O programa tem como objetivo o desenvolvimento de projetos que tenham caráter inovador e que possam desenvolver o empreendedorismo no profissional em formação. É feito por meio de processo seletivo, no qual é realizado por uma banca de avaliadores formados por docentes da Universidade de São Paulo e de outras universidades, profissionais da área de inovação de empresas parceiras, além de ex-bolsistas, envolvendo desta maneira todos os segmentos da sociedade.

Com relação aos programas de inovação da Agência, ela desenvolve suas ações por meio das seguintes ações: Conexão USP, Conexão Inter USP e Vocação para Inovação. No que se refere ao Programa Conexão USP, a Agência tem por objetivo oferecer a intermediação e o contato entre parceiros (empresas, entidades sem fins lucrativos e governo) e os pesquisadores da Universidade de São Paulo. Nesse programa, os parceiros apresentam suas demandas para que sejam identificados pesquisadores na Universidade que tenham soluções ou propostas de projetos de pesquisa que atendam a essas necessidades.

Quanto ao Programa Conexão Inter USP, esse programa tem por objetivo oferecer a intermediação em projetos de pesquisa que possuam potencial de gerar inovação, bem como o contato entre os pesquisadores de todos os laboratórios e grupos de pesquisa da Universidade de São Paulo. Por meio desse programa, os pesquisadores apresentam suas demandas, por meio do preenchimento de um formulário, para que sejam identificados outros pesquisadores na Universidade que tenham as soluções, propostas ou, principalmente, que queiram participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa que atendam a essas necessidades.

Em se tratando do Programa Vocação para a Inovação (VPI), ele oferece orientações iniciais sobre questões relacionadas à Inovação, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Convênios e Parcerias, Empreendedorismo, entre outros. Por outro lado, como forma de fomentar a economia do Estado, o programa atende somente a residentes do Estado de São Paulo, quais sejam: empreendedores; inventores independentes; pequenas e médias empresas do Estado de São Paulo; e empresários do Estado de São Paulo, entre outros.

Outro viés importante dos programas da USP, por meio da Agência USP de Inovação, é o Programa de Disseminação Tecnológica, pois faz parte do Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas (SBRT), uma rede de instituições promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e as ICTs parceiras.

A Disseminação Tecnológica da Auspin é um programa de atendimento a consultas de natureza tecnológica, que tem como objetivo fornecer gratuitamente respostas técnicas e dossiês tecnológicos para melhorar a qualidade de produtos ou processos produtivos nos diversos segmentos.

O SBRT está vinculado à Agência USP de Inovação para atender a demandas de empresários e empreendedores que necessitam de informações técnicas para melhoria de produtos e processos, visando melhorar o desempenho do seu negócio.

Com relação aos projetos da Auspin, destacam-se: BNDES Soluções Tecnológicas, Spin-off Lean Acceleration (SOLA) e Arena Santander. Com relação ao BNDES Soluções Tecnológicas, trata-se de um produto financeiro que tem como objetivo apoiar o mercado de comercialização de soluções tecnológicas no país, concedendo financiamento para a aquisição de soluções e auxiliando na consolidação de um canal de comunicação entre compradores e fornecedores. De uma forma geral, soluções tecnológicas podem ser definidas como o serviço de aplicação de uma tecnologia orientada a satisfazer às necessidades de criação ou de modificação ou melhoria de produto ou processo das empresas e demais instituições.

O Projeto Spin-off Lean Acceleration (SOLA) é um projeto internacional que visa a fortalecer as capacidades das universidades de acelerar *spin-offs* e *startups*. Liderado pela Organização RedEmprendia (Rede de Universidades que promovem a inovação e o empreendedorismo) tem o apoio financeiro do programa Erasmus+ da União Europeia. Vale ressaltar que se trata de um programa nos domínios da educação, formação, juventude e desporto para o os próximos anos. Esses setores podem dar uma contribuição importante para ajudar a enfrentar as mudanças socioeconômicas e os principais desafios que a Europa terá de enfrentar até ao final da década, assim como apoiar a execução da estratégia da Europa nos próximos anos para o crescimento, o emprego, a justiça social e a inclusão.

Além disso, o projeto SOLA soma a experiência e o conhecimento de oito universidades europeias e latino-americanas com o objetivo de desenhar e implementar uma estrutura de formação aos colaboradores de incubadoras e centros de apoio ao empreendedorismo nas universidades. Nos diversos módulos do SOLA são abordadas questões estratégicas para o desenvolvimento de *spin-offs* e *startups* universitária, como propriedade intelectual, internacionalização, finanças para empreendedores, certificações de qualidades, redefinição estratégica trabalhada pela metodologia *lean startup*.

Outro projeto importante da Auspin é a Arena Santander, um espaço localizado dentro da Cidade Universitária da Universidade de São Paulo cujo objetivo é fomentar temáticas voltadas para o empreendedorismo e a inovação entre a comunidade acadêmica, empreendedores e todos os demais interessados.

A Agência USP de Inovação em parceria com o Santander Universidades promove neste espaço eventos gratuitos como palestras, *workshops* e debates. O local possui capacidade para acomodar até 60 pessoas, a Arena Santander também recebe eventos que compartilhem de seu mesmo propósito.

Com relação às parcerias da Auspin, destacam-se: a Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI) e Santander Universidades. Como a Agência é associada à Anpei, ela atua junto à Auspin para disseminar a importância da inovação tecnológica para o desenvolvimento das empresas e do Brasil. No que tange ao Santander Universidades, o Banco Santander em parceria com a Universidade de São Paulo, por meio da Agência USP de Inovação, inaugurou em março de 2017 a Arena Santander, o primeiro espaço do Santander Universidades focado em promover troca de conhecimento sobre Empreendedorismo e Inovação. O objetivo dessa parceria é a união de interesse da USP e do Banco Santander na intenção de valorizar o uso do empreendedorismo e inovação como meta de desenvolvimento.

A articulação com todos esses atores é importante para evidenciar a inovação, as pesquisas que tenham potencial de gerar produtos inovadores, pois o registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é fundamental para assegurar a proteção do conhecimento gerado.

Convém ressaltar que a propriedade intelectual é dividida em três espécies: direito autoral, propriedade intelectual e proteção *sui generis*. O direito autoral está resguardado na Lei n. 9.610/1998. Essa Lei regula os direitos de autor, direitos conexos e registro de programa de computador. Já o direito de propriedade industrial está resguardado na Lei n. 9.279/1996. Essa Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e abrange as concessões de patente invenção e modelo de utilidade; desenho industrial; registro de marca; indicação geográfica; segredo industrial e repressão à concorrência desleal.

Quanto à proteção *sui generis*, ela envolve topografia de circuito integrado, cultivares e conhecimento tradicional. Diferente das legislações de direito autoral e de propriedade industrial, a proteção *sui generis* envolve não apenas uma, mas várias legislações. Há a Lei de Proteção de Cultivares, assegurada pela Lei n. 9.456/1997, a lei que trata sobre topografia de circuito integrado, resguardada na Lei n. 11.484/2017, e a lei que dispõe sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional, assegurada pela Lei n. 13.123/2015.

Para a execução das políticas de inovação, da proteção da propriedade intelectual aliada às ações entre o setor público e privado, não bastam apenas as diretrizes no âmbito estadual e federal, são necessários também os regulamentos internos, ou seja, as portarias e resoluções da própria Universidade de São Paulo, tendo em vista que essas normas regulamentadoras possibilitam a execução das ações e contribuem para estimular a inovação.

Observa-se que o regulamento de criação da Agência USP de Inovação (Resolução n. 5175/2008), em seus incisos I a III, respectivamente, dispõe que a Agência tem a competência para identificar, apoiar, promover, estimular a inovação na USP e captar demandas da sociedade; promover a cultura da inovação, por meio da criação de mecanismos de estímulo, orientação e apoio à comunidade, da divulgação das ofertas internas e do estímulo ao empreendedorismo, em prol das atividades-fim da Universidade; e apoiar pesquisadores e organizações nas fases iniciais de desenvolvimento de projetos com potencial de inovação, visando a assegurar que os interesses da USP e dos pesquisadores sejam efetivamente protegidos.

Assim sendo, a Agência deve estimular a inovação, promover a sensibilização com temáticas sobre inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual, bem como identificar as demandas da sociedade para resolução de problemas. A orientação à comunidade é de suma importância, considerando que muitas teses podem gerar produtos de propriedade intelectual, mas, por falta de conhecimento sobre o assunto, a pesquisa não se torna em produto.

A Auspin também possui uma norma específica que versa sobre patentes e invenção de pesquisas realizadas na USP (Resolução n. 3.428/1988). Esse regulamento também dispõe sobre a divisão dos *royalties* entre a Universidade e o inventor e sobre a pesquisa contratada sob demanda.

Convém destacar um dos casos de sucesso realizados pela Auspin, o qual tornou essa pesquisa mais proveitosa, que corrobora com os resultados dos trabalhos realizados com registros de propriedade intelectual. Na página da Agência, são divulgadas as transferências de tecnologias – os destaques do mês – separadas por áreas. Assim, todos podem acompanhar o resultado das pesquisas e dos produtos inovadores desenvolvidos pelos pesquisadores da Universidade de São Paulo.

## 4 Considerações Finais

Este trabalho apresentou dados de um estudo de caso realizado na Agência USP de Inovação sobre a gestão da Auspin e as estratégias de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Com este caso analisado, foi possível verificar a relação de parceria entre a Agência e outras Instituições Públicas e privadas e, também, com o setor produtivo.

Percebe-se, portanto, que é necessária uma equipe de pessoas capacitadas para atuar com as formas de proteção de propriedade intelectual, a fim de fazer a busca de anterioridade, prospecção e orientar os pesquisadores sobre o estágio da patente em âmbito nacional e internacional.

Cabe salientar que as estratégias de fomento ao empreendedorismo e à inovação, bem como as transferências de tecnologias, conforme apresentado, requerem a estruturação da Agência para atuar em várias frentes da gestão com programas, projetos e parcerias, a fim de divulgar o banco de patentes e, assim, realizar os licenciamentos dos produtos desenvolvidos pela Instituição.

### 5 Perspectivas Futuras

Espera-se que este artigo contribua para criação de Agências de Inovação nas Instituições, a fim de realizar as demais ações após os registros de propriedade intelectual no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Espera-se também que contribua para a discussão de estratégias de transferências de tecnologias e sobre esse modelo de sucesso apresentado neste estudo de caso.

### Referências

AUDY, J. L. N.; MOROSINI, M. C. (org.). **Innovation and Interdisciplinarity at the university**. Porto Alegre: PUCRS/Finep, 2007.

AUSPIN – AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO. 2022. Disponível em http://www.inovacao.usp.br/. Acesso em: 20 maio. 2022.

BACHMANN, D. Perfil do Grau de Inovação das MPEs do Paraná. Curitiba: Sebrae/PR, 2009.

BARAÑANO, A. M. Gestão da Inovação Tecnológica: Estudo de Cinco PMEs Portuguesas. **Revista Brasileira de Inovação**, [s.l.], v. 4, n. 1, p. 57-96, jan.-jun., 2005.

BOZEMAN, B. Technology transfer and public policy: a review of research and theory. **Research Policy**, [s.l.], v. 29, p. 627-655, 2000.

CARVALHO, S. M. S *et al.* Empreendedorismo, tecnologia e inovação: temas contemporâneos na gestão da Universidade de Brasília. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 10, n. 4, p. 626-638, out.-dez. 2017.

CONSULTOR JURÍDICO. **Pensar a atualidade da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen**. 2022. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2016-out-29/diario-classe-pensar-atualidade-teoria-pura-direito-hans-kelsen. Acesso em: 20 maio 2022.

FUJINO, A.; STAL, E. Gestão da propriedade intelectual na universidade pública brasileira: diretrizes para licenciamento e comercialização. **Revista de Negócios**, Blumenau, v. 12, n. 1, p. 104-120, jan.-mar. 2007.

GONÇALVES, L. C. **Manual de direito industrial**: Propriedade Industrial e concorrência desleal. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2015.

GONÇALVES, E.; RIBEIRO, D.; FREGUGLIA, R. S. Skilled labor mobility and innovation: a study of Brazilian microregions. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, [s.l.], v. 46, n. 2, 2016.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Teses e Dissertações**. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/biblioteca/teses-e-dissertacoes. Acesso em: 16 abr. 2022.

KANNEBLEY JÚNIOR, S.; SHIMADA, E.; DE NEGRI, F. Efetividade da lei do bem no estímulo aos dispêndios em P&D: uma análise com dados em painel. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, [s.l.], v. 46, n. 3, 2016.

MINAS, Raquel Beatriz Almeida. **A cultura da gestão da Propriedade Intelectual nas empresas:** uma análise da proteção por patentes pelos pequenos negócios brasileiros de base tecnológica. 2018. 88p. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – ponto focal Universidade de Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2019/06/UNB-Raquel-Beatriz-de-Almeida-Minas-TCC.pdf. Acesso em: 20 maio. 2022.

OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed. Oslo: OCDE, 2005.

OLIVEIRA, S. A. G. *et al.* A inovação tecnológica e a institucionalização dos núcleos de inovação tecnológica. **Sinergia**, São paulo, v. 12, n. 2, p. 171-180, 2011

PROFNIT – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO. **Selos de Autenticidade e Trabalhos de Conclusão**. 2022. Disponível em: https://profnit.org.br/selos-de-autenticidade-e-trabalhos-de-conclusão/. Acesso em: 26 abr. 2022.

RAMOS, A. L. S. C.; GUTERRES, T. M. Lei de Propriedade Intelectual Comentada. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

SANTOS, M. E. R.; SOLLEIRO, J. L. Relações universidade-empresa no Brasil: diagnóstico e perspectivas. *In*: AUDY, Jorge Luis Nicolas. **Innovation and Entrepreneurialism in the Universit**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006. Cap. 12.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **O Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação**. 2018. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-novo-marco-legal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao,8603f03e7f484610VgnVC M1000004c00210aRCRD. Acesso em: 12 nov. 2022.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Cortez, 2009.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico:** diretrizes para o trabalho didático-científico na universidade. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SILVA, A. M.; PINHEIRO, M. S. F.; FRANÇA, M. N. **Guia para normalização de trabalhos técnico-científicos.** Uberlândia: Adufu, 2009.

SPECHT, Maurício. **A importância do Estado da arte com a escrita da patente de invenção**. 2019. Disponível em: https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/01/MAURICIO-SPECHT-TCC. pdf. Acesso em: 20 maio 2022.

STEVENS, A.; TONEGUZZO, F.; BOSTROM, D. **AUTM U.S. licensing survey:** FY 2004 [Surveysummary]. Association of University Technology Managers. 2005. Disponível em: http://www.immagic.com/eLibrary/ARCHIVES/GENERAL/AUTM US/A051216.pdf. Acesso em: 26 abr. 2022.

SUZIGAN, W.; ALBUQUERQUE, E. M.; CARIO, S. A. F. **Em busca da inovação:** interação universidade-empresa no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

YIN, R. K. Case study research: design and methods. London: Sage. 1994.

### Sobre os Autores

#### Cleudson da Silva Vieira

E-mail: cleudson.vieira@gmail.com

ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7797-5904

Especialista em Direito Constitucional. Mestrando do Profnit/IFRO.

Endereço profissional: IFRO, Campus Porto Velho Calama, Av. Calama, n. 4.985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO. CEP: 76820-441.

#### Marcio Rodrigues Miranda

E-mail: marcio.miranda@ifro.edu.br

ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4111-9879

Doutor em Ciência Biológicas e Biofísica pelo Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho em 2010. Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e do Mestrado Profnit/IFRO.

Endereço profissional: IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte, Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 3.146, Setor Industrial,

Porto Velho, RO. CEP: 76821-002.